

## LEI Nº 1.460

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2008, no valor de R\$ 144.200,00 (cento e quarenta e quatro mil e duzentos reais) com recursos provenientes do excesso de arrecadação e da anulação parcial de dotação orçamentária para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>08</b>	<b>DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>		
<b>006</b>	Fundo Municipal de Saúde		
<b>10.301.0016.1.063.000</b>	Construção Posto de Saúde – 156,00 m <sup>2</sup> - Conv. União/Município		
<b>4.4.90.51.00.00.00</b>	Obras e Instalações	01000	4.200,00
<b>4.4.90.51.00.00.00</b>	Obras e Instalações	31328	140.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>144.200,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação e da anulação parcial de dotação orçamentária, no valor total de R\$ 144.200,00 (cento e quarenta e quatro mil e duzentos reais), conforme incisos II e III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

### Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita	Fonte	Valor (R\$)
2.4.7.1.01.02.00.00 - Rec.Conv. Constr. Posto Saúde-156,00 m <sup>2</sup> (406)	31328	140.000,00

### Anulação Parcial de Dotação Orçamentária

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>08</b>	<b>DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>		
<b>006</b>	Fundo Municipal de Saúde		
<b>10.301.0016.2.033.000</b>	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros- P. Jurídica (105)	01000	4.200,00
<b>TOTAL PARCIAL</b>			<b>4.200,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>144.200,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e oito.

**JUVENAL GHETTINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**